

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Projeto de Lei nº 1.663-A, de 1999

Proíbe a fabricação, comercialização e utilização em todo o território nacional, de redes de pesca com malha inferior a 05 e dá outras providências.

Autor: Deputado ENIO BACCI

Relator: Deputado POMPEU DE MATTOS

Voto em Separado

O Projeto de Lei 1.663-A, de autoria do nobre Deputado Enio Bacci, tem por objetivo proibir a fabricação, comercialização e utilização em todo o território nacional de rede de pesca com malha inferior a 05. Prevê, também, a apreensão de redes que não obedecerem a devida especificação e multas para os infratores reincidentes.

À primeira vista, parece uma importante medida de controle ambiental e é esse, certamente, o propósito do nobre deputado Enio Bacci, autor do PL. Tanto isso é verdade que, em sua justificativa, afirma que há

“necessidade de conscientização e participação decisiva de todos os cidadãos, no sentido de melhorar as condições de vida do planeta, mesmo que através de simples gestos que num primeiro momento podem parecer sem importância, mas que no somatório, significa vida ou morte.”

O objetivo é colocar limites à atividade pesqueira de forma a evitar que ela seja praticada de forma predatória, colocando em risco a sobrevivência da própria comunidade de pescadores. Todavia, sabe-se que o uso da rede com malha 05 deixa passar o camarão, ou seja, não captura o camarão, justamente um importante produto que gera renda às famílias de pescadores de baixa renda do litoral brasileiro. Dessa forma, nosso voto é contrário ao Projeto de Lei nº 1.663-A, de 1999.

Deputado João Grandão
(PT/MS)